



Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto do presente, contratação de empresa especializada em serviço funerário. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. A maior parte da sociedade atual considera o funeral um rito de passagem, ou seja, um rito social necessário para elaboração do luto e para conforto psicológico e social à esfera familiar e comunitária. Estes rituais tem, entre outros, o objetivo de garantir uma despedida respeitosa e menos dolorosa do ente querido, bem como evitar grandes sofrimentos daqueles que permanecem vivos. Sendo assim, a concessão do Auxílio Funeral completo.

2. Justificativa:

Justifica-se a elaboração do presente termo de referência a contratação de empresa especializada em serviço funerário. O Benefício Eventual por situação de morte, também chamado Benefício Eventual Funeral (ou auxílio-funeral), visa não somente garantir funeral digno como garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família. A maior parte da sociedade atual considera o funeral um rito de passagem, ou seja, um rito social necessário para elaboração do luto e para conforto psicológico e social à esfera familiar e comunitária. Estes rituais tem, entre outros, o objetivo de garantir uma despedida respeitosa e menos dolorosa do ente querido, bem como evitar grandes sofrimentos daqueles que permanecem vivos. Sendo assim, a concessão do Auxílio Funeral completo.

Especificações do Objeto:

Item	Qtde.	Und	Descrição do Material	Preço Unt	Preço Total
1	100	SER V	SERVIÇO FUNERAL 01 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (urna funerária	R\$ 2.030 ,00	R\$ 203.00 0,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

			padrão - especificação: urna mortuária padrão, madeira de pinus, pintura em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas internas: comprimento 190 cm x largura 60 cm x altura 35 cm. Dimensões mínimas externas: comprimento 200 cm x largura 70 cm x altura 40 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).		
2	30	SER V	SERVIÇO FUNERAL 02 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (urna funerária - especificação : urna mortuária padrão até 140kg, madeira de pinus, pintura em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. dimensões mínimas internas: comprimento 190 cm x largura 70 cm x altura 40 cm. dimensões mínimas externas: comprimento 200 cm x largura 80 cm x altura 50 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00
3	30	SER V	SERVIÇO FUNERAL 03 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (Urna funerária padrão comprida - especificação : urna mortuária padrão, madeira de pinus, pintura em verniz alto	R\$ 2.050,00	R\$ 61.500,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

			brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas internas: comprimento 210 cm x largura 65 cm x altura 35 cm. Dimensões mínimas externas: comprimento 220 cm x largura 75 cm x altura 40 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).		
4	10	SER V	SERVIÇO FUNERAL 04 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (Urna funerária - especificação : urna mortuária padrão até 250kg, madeira de pinus em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas internas: comprimento 210 cm x largura 80 cm x altura 50 cm. Dimensões mínimas externas: comprimento 220 cm x largura 90 cm x altura 60 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).	R\$ 2.470,00	R\$ 24.700,00
5	30	SER V	SERVIÇO FUNERAL 05 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (Urna funerária padrão - especificação : urna mortuária padrão, madeira de pinus na cor branca em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

			internas: comprimento 120 cm x largura 40 cm x altura 18 cm. Dimensões mínimas externas: comprimento 125 cm x largura 46 cm x altura 27 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).		
6	30	SER V	SERVIÇO FUNERAL 06 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (Urna funerária padrão - especificação : urna mortuária padrão, madeira de pinus na cor branca em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas internas: comprimento 60 cm x largura 25 cm x altura 13 cm. Dimensões mínimas externas: comprimento 65 cm x largura 32 cm x altura 21 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).	R\$ 900,00	R\$ 29.700,00
7	5	SER V	SERVIÇO FUNERAL 07 INCLUSO: Translado do corpo dentro do perímetro municipal (iniciando com a remoção do corpo no local de falecimento ao sepultamento); Preparação do corpo (higienização, tamponamento e assepsia); Urna funerária (Urna funerária padrão - especificação : urna mortuária padrão até 350kg, madeira de pinus em verniz alto brilho e fosco, acabamento interno com tnt e babado em tnt e alça resistente. Dimensões mínimas internas: comprimento 210 cm x largura 100 cm x altura 80 cm. Dimensões mínimas externas:	R\$ 2.780,00	R\$ 13.900,00





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

			comprimento 215 cm x largura 105 cm x altura 85 cm). Ornamentação (flores artificiais brancas).		
8	20	SER V	Translado de membros do corpo dentro do perímetro municipal (hospital ao cemitério).	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
9	10.000	KM	Transporte funerário área intermunicipal e interestadual (esse serviço será acrescido quando necessário transportar o corpo ou membros fora do perímetro urbano de Castro/PR).	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
10	7.000	KM	Transporte funerário área rural (esse serviço será acrescido quando necessário transportar o corpo ou membros fora do perímetro urbano de Castro/PR).	R\$ 3,20	R\$ 21.000,00
11	170	SER V	Tanatotaxia - Desinfecção e Limpeza: O corpo é limpo e desinfetado para garantir que qualquer bactéria ou microorganismo patogênico sejam eliminados; Arterialização: É a injeção de substâncias preservativas, geralmente soluções com formol, em artérias do corpo para retardar o processo de decomposição; Drenagem: Extração de fluidos corporais para evitar o acúmulo de líquidos que podem causar alterações na aparência do corpo; Restauramento Estético: Correção de imperfeições e restauração da aparência do corpo, podendo envolver maquiagem, reparos em tecidos e outras técnicas para melhorar a apresentação do falecido.	R\$ 900,00	R\$ 153.000,00
Total de Recurso:				R\$ 642.100,00	

4. ORIENTAÇÕES QUANTO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO.

4.1. Documentação Necessária: É imperativo que a empresa responsável pelo serviço funerário mantenha todos os documentos e licenças necessários atualizados e em conformidade com as regulamentações vigentes. Isso inclui, mas não se limita a:

4.1.1 Alvará de Funcionamento: Documento oficial que autoriza o exercício das atividades da empresa.





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

4.1.2 Licença Sanitária: Autorização emitida pela vigilância sanitária para garantir que as operações atendam aos padrões de saúde e higiene.

4.1.3 Licença do Corpo de Bombeiros: Certificação que atesta a adequação das instalações e medidas de segurança contra incêndios.

4.1.4 Contrato com Empresa Especializada em Coleta de Lixo Especial: Acordo formal para a gestão e destinação adequada de resíduos especiais gerados pelo serviço.

4.1.5 Licenciamento Ambiental: Certificação concedida por um engenheiro ambiental que confirma a conformidade com as normas ambientais pertinentes.

Esses documentos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das operações do laboratório e dos serviços funerários, garantindo a segurança, a qualidade e a legalidade das atividades realizadas.

4.2 A liberação do benefício: será efetuada por um técnico de referência, que fornecerá a orientação necessária à família. Após essa orientação, a família entrará em contato com a funerária para coordenar a retirada do corpo do local de falecimento.

A funerária será responsável pelos seguintes serviços, conforme o item licitado que melhor se adequar ao falecido:

4.2.1 Translado do Corpo: Transporte do corpo até o local de destino.

4.2.2 Fornecimento da Urna: Disponibilização da urna funerária.

4.2.3 Preparação do Corpo: Realização dos procedimentos necessários para a preparação do corpo.

4.2.4 Ornamentação: Decoração conforme o item licitado.

4.2.5 Caso o corpo precise ser transportado para fora do município ou em perímetro rural, além do serviço funerário, será acrescido o valor referente ao quilômetro rodado. Adicionalmente, se necessário e atestado por um TANATOPRAXISTA, será incluído o serviço de tanatopraxia.

- **Prazo de (12) meses de Execução do contrato – e vigência de (13) meses do mesmo.**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas quanto à aquisição dos serviços do objeto deste termo de referência estão asseguradas através da seguinte dotação orçamentária:

016.002.2081.33390396700000000000 - Código reduzido 593- Fonte 0 - Recurso Próprio.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Observado o disposto no artigo 91, da Lei 14.133/2021, a contratação se dará via assinatura de contrato ou, na ausência deste, outro instrumento de contratação hábil para substituí-lo (Ordem de Compra, Nota de Empenho e demais documentos);

6.2 Para qualquer caso será exigida da proponente as seguintes comprovações:

6.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Padre Damaso, nº 81 – Centro – Castro/PR
(42) 2122-5511





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

- 6.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.
- 6.3 Consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- 6.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e demais comprovações cabíveis.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação do Recibo encaminhado ao setor responsável, formato PDF com assinatura eletrônica contando os dados abaixo especificados (dados se encontrarão na Ordem de Compra e Nota de empenho):

- I- Número do empenho;
- II- Número da licitação;
- III- Número do contrato;
- IV – Vínculo;

7.2 A Prefeitura de Castro efetuará o pagamento a CONTRATADA com apresentação de respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contratos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 77 de 04/11/2022 art. 7º os prazos que trata o art. 6º serão limitados a:

- I - 10 (dez) dias úteis para liquidação das despesas a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
- II - 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá ser emitida em nome do Município de Castro, CNPJ 77.0001.11/0001-08, Endereço Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84165-540 Centro – Castro PR. Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação, número do contrato, período de referência e acompanhada do relatório de execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir Ordem de Compra / Empenho;
- 8.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo estipulado;
- 8.3 Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do serviço;

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 9.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 9.2.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 9.2.2 A subcontratação para execução do objeto deste contrato;
- 9.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 9.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro, cujas obrigações deverá atender prontamente.
- 9.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do serviço, não excluindo





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Prefeitura Municipal de Castro.

9.6 Comunicar de imediato, por escrito, à Prefeitura Municipal de Castro toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos necessários.

9.7 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Castro.

9.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos serviços entregues. O fato de os serviços não virem a ser entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte de fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar

declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do item 14.1 estará sujeita às sanções, conforme consta no art. 156, Lei 14.133/2021:

I) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II) A Multa será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no item 14.1, subitens V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega /recebimento contidos no item 13, deste Termo de Referência, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens II, III, IV, V, VI e VII do item

10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelas infrações administrativas previstas nos subitens VIII, IX, X, XI e XII do item 14.1, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 As fiscais do contrato serão as servidora CLEIDE PEREIRA DE AGOSTINHO, matrícula 701696-0.

11.2 A Gestora do Contrato será a secretaria ELIANE FONTANELLA, matrícula 491853-0.

11.3 incumbirá ao Fiscal do contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.5 Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro, por meio da Fiscal de Contratos designado, a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário





Prefeitura Municipal de Castro

Secretaria Municipal de Assistência Social

à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 10.1.

Castro, 16 de setembro de 2025.



Assinado eletronicamente por:
GUNTER LESNAU
Matrícula: 426
18/09/2025 15:00:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

GUNTER LESNAU
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto 603/2025



Assinado eletronicamente por:
CLEIDE PEREIRA DE
AGOSTINHO
Matrícula: 701696
18/09/2025 16:47:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CLEIDE PEREIRA DE AGOSTINHO
Fiscal do Contrato



Assinado eletronicamente por:
ELIANE FONTANELLA
Matrícula: 491853
18/09/2025 10:23:04
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ELIANE FONTANELLA
Gestora do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/09/2025 10:23 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6b6c8cd67d7d03>

